PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, 155 — FONE 1
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI N. 1.318

(Projeto de Lei n.27/77)

Autoriza o Executivo Municipal a alienar as ações nesta especificadas.

RUBENS DA SILVA BARROS, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar 119.990 ações de emissão da CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO SOCIEDADE ANÔNIMA -CESP S.A.- e 99.698 ações de emissão da TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO SOCIEDADE ANÔNIMA -TELESP S.A. representadas por cautelas e títulos múltiplos, de propriedade do Município de Artur Nogueira, a quem melhor preço oferecer em pregão na Bolsa de Valores.

§ 1º - As ações de que trata este artigo são representadas pelas cautelas e títulos múltiplos abaixo discriminados :

a) CESP S.A.

nº da cautela	nº de ações	Especificação
31	4.840	Ordinárias Nominativas
1375	1.677	Ordinárias Nominativas
3479	7.277	Ordinárias Nominativas
3899	4.179	Ordinárias Nominativas
5249	3.859	Ordinárias Nominativas
7265	24.397	Ordinárias Nominativas
1158	5.642	Ordinárias Nominativas
2496	1.459	Ordinárias Nominativas
3696	13.523	Ordinárias Nominativas
4965	18.287	Ordinárias Nominativas
6237	7.896	Ordinárias Nominativas
7715	8.236	Ordinárias Nominativas
32	9.186	Preferenciais Nominativ
2622	561	Preferenciais Nominativ
7296	1.559	Preferenciais Nominativ
14160	1.356	Preferenciais Nominativ
20930	2.532	Preferenciais Nominativ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, 155 — FONE 1
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

(continuação

27833	1.519	Preferenciais Nominativas
34325	2.005	Preferenciais Nominativas

b) TELESP S.A.

título múltiplo	nº de ações	Especificação
100.094.618	49.849	Ordinárias Nominativas
400.094.686	49.849	Preferenciais Nominativas

§ 2º - Fica o Executivo Municipal, outrossim, autorizado a outorgar procuração, dar quitação, endossar ou transferir as ações referidas neste artigo.

§ 3º - O fruto total da venda das referidas ações será integralmente aplicado em obras a serem realizadas no CENTRO ESPORTIVO E RECREATIVO MUNICIPAL

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de crédito especial, se necessário, a ser aberto oportunamente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira (Sp), 29 de agosto de 1977

RUBENS DA SILVA BARROS,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário